

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Projeto de Lei nº 3057/2000

Emenda Substitutiva

Dê-se ao inciso VIII do §2º do Art. 69 a seguinte redação:
“VIII – hipóteses de rescisão e suas consequências”

JUSTIFICATIVA

A previsão deve contemplar qualquer contrato, não só o preliminar.

Dep. Dimas Ramalho (PPS – SP)